



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.412 DE 11 DE OUTUBRO DE 2010=PM

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DE IMÓVEL DENTRO
DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente imóvel na área urbana, com as seguintes características:

Imóvel Urbano, matrícula 561 no RI, com área de 222,00 m², localizado na r. Joaquim Nascimento Lourenço, 30, quadra 34, lote 02, Palmital- SP, conforme avaliação anexa.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, não superiores as constantes na avaliação em anexo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
11 de outubro de 2010.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 11 de outubro de 2010.


Ubirajara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-